

EDITAL
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 104/ADLI-1/SEDE/2026
(ID no Licitações-e: 1099125)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADITIVOS E LUBRIFICANTES PARA OS AEROPORTOS GERIDOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, NOS TERMOS DA LEI 13303/2016.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **11/09/2026 às 09:00 horas.**
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11/09/2026 às 09:00 horas.**
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **11/09/2026 às 10:00 horas.**
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o n. da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
 - e-mail: licitabr@infraero.gov.br
 - fone: (61) (3312-2576 / 3312-1893)
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- A Infraero utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU n. 226 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71.

ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço: SHIS, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 Aeroporto
CEP: 71608-050 – Brasília/DF - Brasil
2ª a 6ª feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h.
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

Superintendência de Administração
Gerência de Licitações
Coordenação de licitações de despesas, alienações e Contratações. Diretas



EDITAL
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 104/ADLI-1/SEDE/2026

CAPUT – COMUNICAÇÃO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
3. DA PROPOSTA DE PREÇOS
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

7. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
8. DA PARTICIPAÇÃO
9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
12. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DA ETAPA COMPETITIVA
13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE
14. DO JULGAMENTO E DO CADASTRO DE RESERVA
15. DA NEGOCIAÇÃO
16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



18. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS
19. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DO(S) PAGAMENTO(S)
21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
22. DAS PENALIDADES
23. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO
24. DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA INFRAERO
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- III. PROTOCOLO DE ENTREGA
- IV. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MODELO)
- V. SMS/EMPENHO (MODELO)
- VI. PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)
- VII. TERMO DE REFERÊNCIA (Disponibilizado em separado nos portais www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br)



EDITAL
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 104/ADLI-1/SEDE/2026

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo (PA) n. **SEDE-ADM-2026/01109** e o Ato Administrativo n. **SEDE-AAD-2026/00842-A**, de **12 de agosto de 2026**, de designação da Comissão de Licitação, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na forma eletrônica, destinada a contratação do objeto citado no subitem **1.1**, Seção I – Das Disposições Específicas deste Edital.

O presente padrão de edital foi aprovado, nos termos do inc. II, art. 5º c/c §7º, art. 60, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero- RILCI, pelo seu Órgão Jurídico por meio do Parecer n. SEDE-PAR-2024/01207, inserto no Processo Administrativo nº SEDE-ADM-2024/04280, correspondente a minuta de edital padrão para Sistema de Registro de Preços Com Obrigações Futuras.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADITIVOS E LUBRIFICANTES PARA OS AEROPORTOS GERIDOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, NOS TERMOS DA LEI 13303/2016**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados sem ônus, nos sites de licitações da Infraero, no endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao, e do Banco do Brasil, no endereço: www.licitacoes-e.com.br;
- 1.3. Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório deverão ser direcionadas à área de licitações no e-mail licitabr@infraero.gov.br, que informará os valores e procedimentos para pagamento e obtenção das cópias.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, em conformidade com o regime instituído pela Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015; do Decreto n. 8.945, de 27 de dezembro de 2016; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, doravante denominado Regulamento, disponível no sítio eletrônico www.infraero.gov.br;



- 2.2. Modalidade de licitação: **Lei n. 13.303/2016;**
- 2.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;
- 2.4. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL;**
- 2.5. Modo de disputa: **ABERTO;**
- 2.6. Forma de Fornecimento: **PARCELADA.**

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A licitante deverá lançar o valor GLOBAL de sua PROPOSTA DE PREÇOS, na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora limites para recebimento, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:
 - 3.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação;
 - 3.1.1.1. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.
 - 3.1.1.2. a critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese não propiciará a esta, qualquer vantagem sobre as demais licitantes;
 - 3.1.2. o prazo de entrega dos produtos oferecidos;
 - 3.1.2.1. caso o prazo de entrega não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido no subitem **5.1** deste Edital.
 - 3.1.3. o prazo de garantia dos produtos oferecidos deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias.**
 - 3.1.3.1. caso o prazo de garantia não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido no subitem **3.1.4** da Seção I deste Edital.
 - 3.1.4. a quantidade mínima por entrega indicada não poderá ser superior a quantidade constante do subitem 5.1.2 do Edital, sob pena de desclassificação. Caso a quantidade mínima por entrega não esteja expressamente indicada na proposta,



considerar-se-á a quantidade mínima de **1(uma) unidade** do quantitativo registrado por produto/serviços constante da Ata.

- 3.2. A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.3. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- 3.4. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
- 3.4.1. não serão consideradas cotações opcionais. A licitante somente poderá ofertar um tipo de produto por item.
- 3.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá alterar, retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente apresentada;
- 3.6. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá **utilizar 2 (duas) casas decimais** para evitar correções futuras na Proposta de Preços;
- 3.7. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 8º do Regulamento, contudo terá sua publicidade efetuada conforme subitem **25.1** deste edital.
- 3.7.1 não se admite qualquer acréscimo sobre os preços unitários estimados
- 3.8. A Infraero não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme ofício SE-COTEPE/ICMS n. 107, de 05 de outubro de 1992, devendo a licitante computar em seus preços a alíquota plena, para entrega no local de destino.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, para habilitar-se no certame, a licitante detentora da oferta mais vantajosa (após a fase de lances) deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, com as informações constantes no modelo do Anexo I;



- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo II;

4.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.2. Toda documentação apresentada que não seja de origem brasileira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português.

- 4.2.1. Caso os documentos estrangeiros sejam oriundos de países signatários da Convenção de Haia, equivalem à exigência do subitem 4.2 os apostilamentos do documento estrangeiro realizado pela autoridade competente de seu país de origem, juntamente com sua respectiva tradução juramentada realizada no Brasil, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega é de **15 (quinze)** dias corridos contados a partir da data de recebimento da Solicitação de Material e Serviços – SMS;

- 5.1.1. a expedição da SMS somente se efetivará após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial da União;

- 5.1.2. a contratação respeitará no mínimo **1 (uma)** por acionamento do quantitativo registrado por produto/serviços constante da Ata, exceto se a beneficiária da ARP concordar em fornecer/executar quantidades mínimas diferentes daquela estabelecida em sua proposta de preços;

- 5.1.3. a SMS poderá ser expedida para um ou mais produtos/serviços.

- 5.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues nas seguintes localidades

- 5.2.1. **ALMOXARIFADO CENTRAL DA INFRAERO DE SÃO PAULO:** Av. Luis Stamatis, 716. Vila Constança. São Paulo-SP. CEP 02.260-001. CNPJ 00.352.294/0033-06;

- 5.2.2. **AEROPORTO DO RIO DE JANEIRO - SANTOS DUMONT:** Praça Senador Salgado Filho, s/nº. Centro. Rio de Janeiro-RJ. CEP 20.021-340. CNPJ 00.352.294/0062-32.

- 5.3. O aceite/aprovação do produto pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas à CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as



faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

- 5.4. A Infraero reserva-se o direito de contratar o objeto no total, em parte, ou até mesmo não contratar, sem que isso gere direitos indenizatórios para as partes.

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. No caso de eventual divergência entre as disposições da Seção I e Seção II deste Edital, prevalecerão as disposições da segunda;
- 6.2. A Infraero poderá solicitar à empresa Arrematante o envio de uma unidade (amostra) do produto/equipamento ofertado, objeto desta Licitação, a ser entregue, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação formal da Infraero, no endereço SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT. 05, Ed. SEDE, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF. CEP: 71.608-050);
- 6.2.1. na análise da amostra do produto/equipamento ofertado, levar-se-á em consideração, exclusivamente, o pleno atendimento dos requisitos especificados no Termo de Referência (Anexo VII) deste Edital.
- 6.3. É facultado à Infraero, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas, retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar a ARP nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

7. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 7.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do Presidente da Comissão com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 7.1.1. a licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital.
- 7.2. Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente na Infraero, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

8. DA PARTICIPAÇÃO



- 8.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa e que esteja devidamente credenciada no aplicativo “licitações-e”, na forma definida pelo item **10** deste Edital;
- 8.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007;
- 8.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 8.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Capítulo XI do Regulamento.
- 8.4. Não poderá participar da presente licitação:
- a) consórcio, sob nenhuma forma;
 - b) pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto para contratações integradas quanto ao projeto básico;
 - c) pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou projeto básico da licitação, exceto para contratações integradas quanto ao projeto básico;
 - d) pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante, exceto, quanto ao projeto básico, nas contratações integradas;
 - e) pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infraero;
 - f) pessoa jurídica suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a Infraero ou impedida de licitar e contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



- g) pessoa jurídica declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- h) pessoa jurídica constituída por administrador que seja sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- j) pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- l) pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção
- m) pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- n) próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Infraero; com empregado da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou com autoridade do ente público a que a Infraero esteja vinculada;
- p) pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses;
- q) pessoa jurídica com decretação de falência ou insolvência civil;
- r) pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- s) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;



- t) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do § 1º do art. 162 do Decreto n.9.580, de 22 de novembro de 2018.
- 8.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 8.6. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar desta licitação, na forma eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;
- 9.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “licitações-e”;
- 9.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 9.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Infraero ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- 9.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 9.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação, na forma eletrônica.

10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Infraero, denominado Presidente da Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da Infraero, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br/>, “clikando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações” (acesse o sistema), link **“Licitações Eletrônicas”**;
- 10.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital;
- 10.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da INFRAERO, <http://www.infraero.gov.br/>, “clikando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações” (acesse o sistema), link **“Licitações Eletrônicas”** e, depois, em “Acesso Identificado”;
- 10.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 10.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 11.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e em seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



12. DA ABERTURA, DOS LANCES E DA ETAPA COMPETITIVA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Presidente da Comissão abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá com a abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 12.2. Observado o estabelecido no subitem precedente e nos subitens **25.6 a 25.9** deste Edital, será desclassificada, motivadamente, a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- 12.3. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;
- 12.4. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo Presidente da Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 12.4.1. a PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;
- 12.4.2. nas situações em que duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem **12.11 a 12.17** deste Edital.
- 12.5. O Presidente da Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Infraero ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 12.6. Quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia, o Presidente da COMISSÃO deverá suspender a sessão pública da Licitação;
- 12.6.1. após a suspensão da sessão pública, o Presidente da Comissão enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 12.7. Classificadas as propostas, o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;



- 12.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 12.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 12.10. O tempo mínimo entre lances intermediários (enviados pelo mesmo licitante) não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o tempo mínimo entre lances para cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
- 12.10.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem **12.10** serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 12.11. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas na primeira colocação, o Presidente da Comissão adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, em que os licitantes empatados podem apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - c) comprovação de que o licitante desenvolve ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, na forma do art. 5º, § 2º, do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
 - d) apresentação pelo licitante de programa de integridade, aprovado pela área de compliance da Infraero previamente à publicação do edital, ou que tenha sido reconhecido na forma de legislação federal para esta finalidade;
 - e) preferência, sucessivamente, a bens e serviços produzidos ou prestados:
 - e.1) por empresas brasileiras;
 - e.2) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;
 - e.3) por empresas que adotem medidas de mitigação, conforme Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, reconhecidas pelo Governo Federal para este fim;
 - e.4) com tecnologia desenvolvida no Brasil; e



e.5) produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo federal.

f) sorteio

12.11.1. As regras previstas no subitem 12.11 não prejudicam a aplicação do disposto no § 1º do art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

12.13. A disputa final citada no item **12.11, alínea “a”**, será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;

12.13.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

12.14. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate;

12.15. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas;

12.16. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote;

12.16.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

12.17. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes;

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;



- 12.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 12.20. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte;
- 12.20.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.20.2. o Presidente da COMISSÃO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 12.20.2.1. durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 12.20.3. não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
- 12.20.4. no caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o Presidente da COMISSÃO deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem **12.20.2**;
- 12.20.5. não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Presidente da COMISSÃO dar encerramento à disputa do item;
- 12.20.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.20.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação eletrônica, bem como para toda a sociedade.



- 12.21. Caso declarada vencedora da etapa de lances, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 12.22. No caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.23. Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes na página eletrônica de licitação do BANCO DO BRASIL (Licitações-e), acessada pelo seu Portal no endereço, <https://www.licitacoes-e.com.br/>;
- 12.23.1. o Presidente da COMISSÃO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação eletrônica, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

- 13.1. O envio dos documentos de habilitação e proposta de preços ajustada deve ser realizado, após a solicitação do Presidente da Comissão, no campo “opções”, na aba “Incluir anexo proposta”, obedecido o padrão de nomenclatura, tamanho do arquivo e formato exigidos pelo portal Licitações-e;
- 13.2. Nos casos em que o edital preveja a obrigatoriedade de envio de documentos compactados no formato .xls (excel – em arquivo editável), mas, quando do procedimento de compactação o tamanho do arquivo supere ao permitido pelo Portal de Licitações do Banco do Brasil, a licitante deverá inserir no sistema do Licitações-e os documentos compactados no formato .pdf, bem como deverá encaminhá-los no formato .xls (excel – em arquivo editável) por e-mail à Comissão de Licitação;
- 13.3. Os documentos consultados pelo Presidente da Comissão de Licitação também serão disponibilizados no Portal de Licitações do Banco do Brasil;
- 13.4. Documentos incluídos antes da fase de lances não poderão ser utilizados para fins de habilitação. A empresa arrematante deverá aguardar a solicitação do Presidente da Comissão para, então, realizar a inclusão dos documentos;



13.5. Todas as diligências serão realizadas por meio do Portal de Licitações do Banco do Brasil. Compete ao licitante acompanhar o andamento do certame, sob pena de desclassificação;

13.6. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL FEDERAL, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, será feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “on-line”, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF¹, caso cadastrada:

13.6.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços, após a fase de lances/negociação;

13.6.1.1. no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, ficam dispensadas da comprovação a que se refere ao subitem anterior, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto n. 8.538/2015.

13.6.2. a qualificação econômico-financeira também será comprovada por meio de Certidão negativa de falência, ou insolvência civil, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum.

Nota: Em caso de recuperação judicial, deverá ser comprovada a capacidade econômico-financeira do licitante nos termos da alínea “b” do subitem 13.7.2.

13.7. Para empresas não inscritas no SICAF, a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

¹ [⚠] Recomendamos aos licitantes que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.



sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

13.7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

Nota: Em caso de recuperação judicial, deverá ser comprovada a capacidade econômico-financeira do licitante nos termos da alínea “b” do subitem 13.7.2.

- b) Balanço Patrimonial do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços, após a fase de lances/negociação;

- b.1) no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, ficam dispensadas da comprovação a que se refere a alínea anterior, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto n. 8.538/2015.

Nota: o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade



Simple constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

13.7.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

b.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "b.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF n. 358, de 5 de setembro de 2014 (publicada no DOU de 9 de setembro de 2014).

- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

13.7.3.1. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Infraero convencionou o prazo como



sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

13.7.3.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

13.7.3.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas a REGULARIDADE FISCAL;

13.7.3.4. em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **13.6 e 13.7** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Presidente da Comissão poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.

13.8. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem **13.7** deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem precedente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado à INFRAERO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para emissão da Solicitação de Material e Serviço - SMS, ou revogar a licitação.

13.9. Encerrada a etapa competitiva, o Presidente da Comissão procederá como segue:



- a) consulta “online”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, para as licitantes enquadradas no subitem **13.6** deste Edital;
 - b) requerer por meio do sistema à(s) vencedora(s) da etapa de lances – Arrematante(s), o encaminhamento via Portal de Licitações do Banco do Brasil, a Planilha(s) de Preços, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances conforme **Anexo VI**, juntamente com os documentos exigidos nos itens deste Edital, bem como o(s) listado(s) abaixo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
 - b.1) comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no subitem **12.21** deste Edital, se for o caso;
 - c) consulta por meio eletrônico *INTERNET* da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem **13.7.3** deste Edital;
 - d) consulta por meio eletrônico (internet) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). As certidões também poderão ser obtidas por meio do portal do Tribunal de Contas da União;
- 13.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens **13.8, 25.5, 25.6, 25.7 e 25.8** deste Edital, o Presidente da COMISSÃO considerará a proponente inabilitada, bem como considerará o proponente desclassificado em caso de a proposta de preços não atender as exigências previstas no edital e seus anexos.

14. DO JULGAMENTO E DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, o Presidente da Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
 - 14.1.1. O valor máximo que a Infraero admite pagar para o objeto desta licitação é o constante em seu Orçamento Estimado. Os preços unitários máximos que a Infraero admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, sob pena de desclassificação da proposta;



- 14.1.2. não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
- 14.1.2.1. havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos.
- 14.1.3. não será aceita proposta que apresentar preço unitário superior ao cotado na planilha inserida no sistema eletrônico.
- 14.2. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o Presidente da Comissão poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 14.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo Presidente da Comissão, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item **20** deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;
- 14.4. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 14.4.1. adjudicado o objeto ao vencedor da licitação, o Presidente da COMISSÃO enviará aos demais licitantes, via e-mail, mensagem solicitando manifestação sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;
- 14.4.2. as licitantes deverão manifestar-se formalmente, encaminhado e-mail para o endereço: licitabr@infraero.gov.br, em até 01 (um) dia útil após provocação pelo Presidente da COMISSÃO;
- Nota: É responsabilidade da licitante manter seu cadastro atualizado no site do Banco do Brasil como empresa interessada na licitação, sob pena de não receber a mensagem;
- 14.4.3. as licitantes que aceitarem registrar o preço da licitante adjudicatária, ou ainda as que mantenham suas propostas originais, estarão sujeitas às



exigências e obrigações constantes deste edital, inclusive quantos às condições de classificação da proposta e de habilitação;

- 14.4.4. o registro a que se refere o subitem 14.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para que, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, os remanescentes, obedecida a ordem de classificação no cadastro reserva, assinem a Ata;
- 14.4.5. após encerrados os procedimentos constantes dos subitens 14.4.1 e 14.4.2 e encerrada a sessão, o Presidente da COMISSÃO anexará à Ata as mensagens encaminhadas às licitantes, bem como as respostas recebidas, e encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação.
- 14.5. Homologada a licitação pela autoridade competente será convocado o vencedor para assinar a ARP, conforme modelo anexo a este Edital;
- 14.5.1. após a homologação da licitação, ocorrendo o acionamento da ARP, para fins de celebração da contratação e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º e no **Artigo 6º-A** da Lei n.10.522, de 19 de julho de 2002, a Infraero consultará a situação do licitante adjudicatário junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal -CADIN.
- 14.5.1.1. caso haja registro no CADIN, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização antes da assinatura da SMS.
- 14.5.1.2. a não regularização do registro no CADIN impedirá a contratação do licitante adjudicatário, e autorizará a Infraero a convocar o segundo colocado.
- 14.6. Se a Infraero releva o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

15. DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, a Infraero deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



- 15.2. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;
- 15.3. Se depois de adotada a providência referida no subitem **15.2** não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será homologada como fracassada;
- 15.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 16.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a Edital e seus Anexos podem ser solicitados via e-mail: licitabr@infraero.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação e devem ser respondidos até 1 (um) dia anterior à abertura da licitação;
- 16.2. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitabr@infraero.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação;
 - 16.2.1. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada e disponibilizada nos sites: <http://www.infraero.gov.br>, através do ícone “LICITAÇÕES”, link “Licitações Eletrônicas” e <http://www.licitacoes-e.com.br>, em até 3 (três) dias úteis;
 - 16.2.2. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 16.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, observado o subitem 16.3.1, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso;
 - 16.3.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;



- 16.3.2. é assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 16.3.3. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;
- 16.3.4. manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 16.3.5. caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 16.3.6. O recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a essa reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;
- 16.3.7. O recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica, dentro do prazo regulamentar, para o e-mail indicado no subitem 16.1;
- 16.3.8. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem 16.1;
- 16.3.9. na fase recursal serão analisados os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e classificação ou desclassificação dos licitantes.
- 16.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;
- 16.4.1. será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 16.5. Os recursos não terão efeito suspensivo;



- 16.5.1. havendo justo receio de prejuízo, de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
- 16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 16.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.10.1. os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infraero.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Infraero a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à(s) detentora(s) do(s) registro(s) a preferência de contratação, em igualdade de condições;
- 17.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela(s) beneficiária(s) do registro, quando a Infraero optar pela contratação do objeto cujo(s) preço(s) esteja(m) registrado(s) por outro meio legalmente permitido e o(s) preço(s) cotado(s) neste, for(em) igual(is) ou inferior(es) ao(s) registrado(s);
- 17.3. A Infraero monitorará o(s) preço(s) do(s) produto(s) e/ou serviço(s), avaliará o mercado constantemente e poderá rever o(s) preço(s) registrado(s) a qualquer tempo, em decorrência da redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos preços registrados;
- 17.3.1. a Infraero convocará o(s) fornecedor(s) para negociar os preços registrados e adequá-los sempre que ocorrer alguma das situações previstas no subitem precedente.



- 17.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de insumos, lista de preços de fabricantes, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
- 17.5. Em qualquer hipótese, o(s) preço(s) decorrente(s) da revisão não poderá(ão) ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 17.6. Será considerado preço de mercado, o preço que for igual ou inferior àquele apurado pela Infraero para determinado item;
- 17.7. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Infraero poderá convocar as demais licitantes registradas no cadastro reserva, observada a ordem de classificação; ou revogar a ARP;
- 17.8. A ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por pessoas jurídica ou entes subordinados ao regime jurídico da Lei 13.303/2016, mediante prévia consulta a Infraero;
- 17.8.1. As entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (Infraero) para manifestação sobre a possibilidade de adesão, bem como para que sejam indicados os quantitativos, os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 17.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador (Infraero) e Entidades Participantes (se houver);
- 17.8.3. As aquisições adicionais a que se refere o subitem 17.8, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador (Infraero) e Órgãos Participantes (se houver);
- 17.8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador (Infraero) e Entidades Participantes (se houver), independentemente do número de órgãos e entidades não participantes que aderirem.



- 17.9. Os itens registrados na ARP da Infraero, podem ser adquiridos por quaisquer de suas dependências, desde que o somatório das aquisições de ambas não ultrapasse 100% (cem por cento) do quantitativo registrado, observada anuência do fornecedor da ARP.

18. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS

- 18.1. Após a homologação da licitação pela autoridade competente, a Infraero, visando o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, na forma estabelecida neste Edital, efetuará o registro dos preços ofertados na ARP constante do anexo a este Edital, observando-se, entre outras, as seguintes condições:

18.1.1. na assinatura da Ata, a Infraero será representada pela autoridade que autorizou a instauração do processo licitatório, devendo a licitante indicar o seu representante na carta de apresentação dos documentos de habilitação anexo I deste Edital;

18.1.2. o registro das licitantes que se registrem como cadastro reserva, nos termos do subitem **14.4.1**, constará da ata da sessão pública da licitação, que será anexo integrante da ARP;

18.1.3. a contratação das integrantes do cadastro de reserva somente será efetuada após a verificação das condições de habilitação e da amostra do objeto, quando exigida, por ocasião do seu acionamento.

- 18.2. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação para assinar a ata, que obedecerá ao modelo constante do anexo a este Edital.

18.2.1. O prazo de que trata o subitem **18.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Infraero;

18.2.2. Caberá a CONTRATANTE:

18.2.2.1. Disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para assinatura digital da ARP; ou

18.2.2.2. Enviar a Ata de Registro de Preços em PDF para assinatura digital, preferencialmente por meio da plataforma gov.br.

18.2.3. Não serão aceitas assinaturas realizadas com certificado de pessoas jurídica.

18.2.4. Excepcionalmente, será permitida a assinatura da ARP na forma física, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO;



- 18.2.5. É facultado à Infraero, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, registradas no cadastro reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 18.3. O Extrato da Ata com o(s) preço(s) registrado(s), o(s) quantitativo(s) e o(s) nome(s) do(s) respectivo(s) fornecedor(es) será divulgado, após assinatura, no Diário Oficial da União e permanentemente por meio eletrônico, na página eletrônica da Infraero, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao, durante a vigência da ARP;
- 18.3.1. é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive em caso de prorrogação de vigência;
- 18.4. A existência de preços registrados não obriga a Infraero a contratar o objeto, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada, no entanto, a preferência da beneficiária da ARP na contratação, em igualdade de condições;
- 18.5. As contratações obedecerão às necessidades e a conveniência da Infraero;
- 18.6. As contratações serão feitas mediante a expedição da SMS/Ordem de Serviço, e desde que a(s) beneficiária(s) da ARP esteja(m) com sua situação jurídica/fiscal regular.
- 18.6.1. antes da emissão da SMS a Infraero consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal -CADIN, com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º e no **Artigo 6º-A** da Lei n.10.522, de 19 de julho de 2002.
- 18.6.1.1. caso haja registro no CADIN, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização antes da emissão da SMS.
- 18.6.1.2. a não regularização do registro no CADIN impedirá a contratação do licitante vencedor, e autorizará a Infraero a convocar o segundo colocado.
- 18.6.1.3. a inscrição no CADIN também é impedimento para apostilamento de prorrogação de prazo, de reajuste de preços para maior e aditamentos de qualquer natureza.
- 18.7. Os preços registrados poderão ser renegociados nas seguintes hipóteses:
- 18.7.1. por iniciativa do fornecedor da ARP, quando este alegar que os preços se encontram abaixo do valor de mercado;



- 18.7.1.1. Se a Infraero entender que não houve hipótese para renegociação, o fornecedor da ARP deverá manter sua proposta.
- 18.7.2. por iniciativa da Infraero ou do fornecedor da ARP, quando os preços registrados na ARP sejam superiores aos de mercado;
- 18.7.2.1. Se o fornecedor da ARP não concordar com a renegociação nos termos propostos pela Infraero, será liberado da obrigação quanto ao item registrado sem a aplicação de penalidades administrativas.
- 18.7.3. por iniciativa do fornecedor da ARP, em caso de prorrogação de vigência da ARP, com base da variação do Índice de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período.
- 18.7.3.1. neste caso, a prorrogação da ARP somente ocorrerá caso os preços sejam comprovadamente vantajosos para a Infraero.
- 18.8. O fornecedor terá o Registro de determinado preço cancelado quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:
- a) descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;
 - b) não retirar a SMS no prazo estabelecido pela Infraero, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar manter o seu preço registrado;
 - d) sofrer sanção de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Infraero;
 - e) for declarada inidônea na esfera federal;
 - f) por razões de interesse público, devidamente motivadas no respectivo processo, hipótese que não admite a contratação de novo fornecedor pelo cadastro reserva da ARP;
 - g) a pedido do fornecedor, aceito pela Infraero, fundamentado em caso fortuito ou força maior;
 - h) quando não houver êxito na renegociação dos preços da ARP.
- 18.8.1. para o cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do subitem anterior, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.9. Todos os pleitos entre a Infraero e o fornecedor e vice-versa, serão registrados no processo de gestão da ARP.

19. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 19.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da respectiva Ata no Diário Oficial da União, ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro;
- 19.1.1. a ARP implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas neste Edital, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 19.1.2. a expedição da SMS somente se efetivará após a publicação do extrato da ARP no Diário Oficial da União;
- 19.1.3. eventuais alterações na SMS deverão observar o disposto no art. 81 da Lei 13.303/2016 c/c art. 101 do Regulamento;
- 19.1.4. a SMS somente poderá ser assinada dentro do prazo de validade da Ata;
- 19.2. O prazo de validade da ARP poderá ser prorrogado por igual período, observado o saldo remanescente do quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso pelo gestor da ARP.
- 19.2.1. A prorrogação de vigência da ARP será realizada mediante apostilamento, e somente ocorrerá se comprovada a manutenção da vantagem do preço.

20. DO(S) PAGAMENTO(S)

- 20.1. O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) no 12º (décimo segundo) dia útil, contado a partir da data de aceitação do(s) material(is) pela INFRAERO, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura/Nota Fiscal Eletrônica - NF-e);
- 20.1.1. os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal Federal da Contratada. Caso a empresa vencedora não esteja cadastrada no SICAF os pagamentos serão efetuados após a verificação da validade de seus documentos de Regularidade Fiscal;
- 20.1.2. os pagamentos somente serão processados nas quartas-feiras. Na eventualidade do 12º dia útil recair em outros dias da semana, o pagamento será processado na quarta-feira imediatamente subsequente;
- 20.1.3. não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;
- 20.1.4. a situação prevista no subitem **20.1.2** não caracterizará atraso no pagamento, tampouco qualquer direito a atualização dos valores devidos;



- 20.1.5. a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e será exigida de acordo com a legislação específica: Protocolo ICMS n. 42/2009, de 03 de julho de 2009, e suas alterações.
- 20.1.6. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de 12 (doze) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento, devendo ser observado os dispostos nos subitens **20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4;**
- 20.2. Respeitadas as condições previstas neste Edital e em seus Anexos, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times \text{VP}$, onde:**
- AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor líquido da parcela a ser paga
- 20.3. De conformidade com o que determina a Circular n. 3290, de 05 de setembro de 2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;
- 20.4. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) entrega defeituosa do objeto contratado;
 - b) existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do instrumento contratual (SMS/Empenho) decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;
 - c) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;



- d) descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento do produto ou a CONTRATANTE.

20.5. A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

21.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a ADJUDICATÁRIA a:

- a) fornecer o objeto do instrumento contratual (SMS) em conformidade com o Edital e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de produtos/serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições da SMS;
- c) pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do instrumento contratual (SMS);
- d) manter, durante a vigência do instrumento contratual (SMS), as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação na licitação.

21.2. Nas contratações onde o serviço possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, a Contratada deverá:

- a) Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO - Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO-OS - Procedimentos Específicos de Segurança Operacional para Obras e Serviços, dos serviços a serem executados, nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;
- b) Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração da AISO e do PESO-OS;



- c) Iniciar o serviço mediante a expressa aceitação dos respectivos AISO e PESO-OS pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato para participar de palestra de explanação da AISO e do PESO-OS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;
- e) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;
- f) Observar requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que o serviço seja realizado de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:
 - f.1) confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução do serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;
 - f.2) os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução do serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à prévia aprovação do Operador Aeroportuário.
- g) Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria contratada as condições inseguras, que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao Responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO do aeroporto;
- h) Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;
- i) As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns a serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou



operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;

- j) As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório.

21.3. A ADJUDICATÁRIA obriga-se, ainda, a:

- a) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- b) cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
- c) não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;
- d) adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
- e) Conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, bem como o Programa de Integridade.

21.4. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Ficará suspensa, temporariamente, de licitar e impedida de contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante ou a empresa contratada, conforme o caso, que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento contratual;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) der causa à inexecução total ou parcial do instrumento contratual.



- 22.1.1. A aplicação da sanção de que trata o subitem 20.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 22.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a SMS, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem precedente.
- 22.3. Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento do produto ficará sujeita às seguintes multas:
- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
 - b) o atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão da Solicitação de Material e Serviço - SMS, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão de licitar e contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 22.4. A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação de Material e Serviços - SMS, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão temporária de licitar e contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 22.5. A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do instrumento contratual/ SMS, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
 - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do Órgão de Fiscalização;
 - c) deixar de atender determinação do Órgão de Fiscalização para reparar ou refazer serviços não aceitos.
- 22.6. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante/contratada que:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 22.7. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 22.7.1. da decisão da Infraero sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;
 - 22.7.2. a autoridade competente, ouvido o Presidente da Comissão/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
 - 22.7.3. a autoridade que aplicou a penalidade poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.
- 22.8. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o Presidente da Comissão poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 22.9. Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;



- 22.10. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pela fórmula estabelecida no subitem **20.2** deste Edital;
- 22.11. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão temporária, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

23. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação aplicável ao presente contrato, bem como possuir e manter, até o final da vigência deste instrumento, código de conduta e de éticas próprias, cujas regras se obrigam a cumprir.
- 23.1.1. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, é dever das Partes, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- 23.1.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- 23.1.1.2. Adotar práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.
- 23.1.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24. DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA INFRAERO

- 24.1. É dever da contratada conhecer e disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados no âmbito da Infraero, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.infraero.gov.br/codigo-de-etica-conduta-e-integridade/>.



- 24.2. É dever da contratada conhecer e disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados no âmbito da Infraero, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Programa de Integridade da Infraero, disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.infraero.gov.br/programa-de-integridade/>.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da Infraero o ato de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.
- 25.2. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que será gerada automaticamente pelo sistema e juntada aos autos do processo licitatório;
- 25.2.1. na ata de realização da licitação deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;
- 25.2.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 25.3.1. A Infraero é participante do Pacto Global das Nações Unidas, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”
- 25.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 25.4.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.



- 25.5. A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, interesse público, em decorrência de fato superveniente à instauração, devidamente justificado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die”, prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 25.5.1. Diante da intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da intenção, para apresentação de recurso.
- 25.6. É facultada à Comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento, bem como facultar a correção de vícios sanáveis, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar instrução do processo;
- 25.6.1. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão ou a autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 25.6.2. No julgamento da habilitação e da PROPOSTA DE PREÇOS, o Presidente da Comissão poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 25.8. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 25.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Infraero, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 25.10. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados no subitem 1.3 da Seção I – “Disposições Específicas da Licitação”, devendo as respostas serem acompanhadas pelos sites http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>;



- 25.11. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pela Comissão de Licitação por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo Sicafe, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 25.12. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD;
- 25.13. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;
- 25.14. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 25.14.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 25.14.2. Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados;
- 25.14.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente desta licitação.
- 25.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

ROBERTO DE CASTRO XAVIER
COORDENADOR DE LICITAÇÕES DE DESP. ALIENAÇÕES E CONTRAT. DIRETAS



ANEXO I
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 104/ADLI-1/SEDE/2026

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que nossa empresa se encontra cadastrada Junto ao SICAF (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 55 do REGULAMENTO, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Infraero, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 8.4 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Solicitação de Materiais e Serviços – SMS no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade n.. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, CPF n. _____, E-mail _____, fone n. (____) _____.
Atenciosamente,

Local e data.

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. **104/ADLI-1/SEDE/2026**

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante]_____,
como representante devidamente constituído de _____ [identificação completa da Licitante]_____
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem 4.1 do Edital da
licitação eletrônica n. **104/ADLI-1/SEDE/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299
do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA n. **104/ADLI-1/SEDE/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA n. **104/ADLI-1/SEDE/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA n. **104/ADLI-1/SEDE/2026**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA n. **104/ADLI-1/SEDE/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III (MODELO)
PROTOCOLO DE ENTREGA

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. ____/ADLI-1/SEDE/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO _____.

EMPRESA:			
Endereço:			
E-mail: (Obrigatório)			
CNPJ:			
REPRESENTANTE:			
IDENTIDADE:			DATA: ____/____/20__
CPF:			Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o acesso eletrônico da documentação solicitada referente à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ _____ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela INFRAERO ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



ANEXO IV (MODELO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____ / _____ / _____ / _____
(número, dependência, ano)

Referente ao(s) Lote(s) _____ (indicar o n. do lote)

LICITAÇÃO-e N. _____ /ADLI-1/SEDE/202_____

VALIDADE: (_____ meses a contar da data de publicação no DOU)

Aos dias _____ do mês _____ de _____, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, CNPJ N. _____, localizada (indicar a dependência), representada pelo(s) _____ (indicar o nome, cargo da autoridade competente), CPF N. _____, e a empresa _____ (indicar a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número do telefone e E-mail), vencedora do(s) lote(s) n. _____; nos termos do Edital, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero – Regulamento; e do regime de contratação previsto pela Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Decreto n. 8.945, de 27 de dezembro de 2016, face a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) na Licitação-e acima identificada para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em _____ de _____ de _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, nas condições do Edital e seus anexos e das cláusulas que se seguem:

I - O Edital da Licitação e a proposta de preços apresentada integram esta Ata de Registro de Preços que tem por objeto _____, independentemente de transcrição, ficando registrados os valores constantes do quadro a seguir:

LOTE 1:								
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada por Órgão/Entidade				Pedido Mínimo por Fornecimento /Serviço	Preço Unitário
			xxx	xxx	xxx	xxx		
1.1								
1.2								
Valor mínimo de R\$____ (____) por acionamento ATENÇÃO: adequar este campo de acordo com o pedido da área requisitante. Caso seja estabelecido pedido ou valor mínimo por fornecimento, as informações de pedido mínimo ou valor mínimos deverá ser retirada da ARP.								

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

1.2 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, observado o saldo remanescente do quantitativo registrado, desde que comprovado preço vantajoso, mediante apostilamento.



1.3 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado no ato da prorrogação, a pedido da beneficiária, com base da variação do Índice de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período.

1.4 – As quantidades registradas previstas no quadro acima representam os quantitativos máximos a serem adquiridos/contratados.

1.5 - São Órgãos Gerenciador e Participantes desta Ata de Registro de Preços:

a) Gerenciador: *[nome completo da dependência da Infraero, CNPJ];*

b) Participantes:

b.1) *[nome completo do órgão/entidade, CNPJ];*

b.2) *[nome completo do órgão/entidade, CNPJ]; e*

b.3) *[nome completo do órgão/entidade, CNPJ].*

(**ATENÇÃO:** adequar a redação do item I.V no caso de participação de Entidades Participantes)

2 - O fornecimento do produto ou a execução dos serviços ocorrerá no prazo de _____ mediante expedição da Solicitação de Material e Serviço – SMS/Ordem de Serviço.

3 – Conforme regra editalícia, participam desta Ata de Registro de Preços como cadastro de reserva, as seguintes empresas que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor da proposta mais bem classificada:

a) ...

b) ...

c) ...

3.1 - Conforme regra editalícia, participam desta Ata de Registro de Preços como cadastro de reserva, as seguintes empresas mantiveram as suas propostas originais:

a) ...

b) ...

OU

3 – Não há cadastro de reserva para esta Ata de Registro de Preços.

(**Atenção:** Verificar qual a cláusula que se adequa ao caso concreto)

4 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta Ata de Registro de Preços a contratada deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do _____

(**ATENÇÃO:** incluir o Estado onde se localiza a Regional ou SEDE), em _____ (**ATENÇÃO:** incluir a cidade onde se localiza a Regional ou SEDE, exceto se a Dependência possuir escritório jurídico. Nesta Hipótese, o fórum poderá ser o da cidade onde se localiza a Dependência), com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

Pela Infraero: _____

Pelo Fornecedor: _____



ANEXO V - SMS (MODELO)

SMS Nº ...

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – SMS

REF.:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ N.:

CONTATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ÁREA RESPONSÁVEL:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

DOCUMENTO DE INSTAURAÇÃO:

Solicitamos o fornecimento do material ou a execução do serviço abaixo especificado, respeitadas as condições do processo e aceitas em sua proposta comercial apresentada em.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
				0,00	0,00
				0,00	0,00
TOTAL GERAL -					0,00

OBSERVAÇÕES:

1. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no ____º dia útil, após a conferência e aceitação do serviço/material pela INFRAERO, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura / Nota Fiscal Eletrônica - NF-e).

1.1 O pagamento será feito por meio de **OPB- Ordem de Pagamento no Banco** ____, **Agência** ____, **Conta:** ____.

2. A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que, a **INFRAERO** se reserva o direito de efetuar-lo ou não, nos casos em que for facultativo.

3. INFORMAÇÕES FISCAIS: De acordo com os serviços prestados e/ou o emprego de mercadorias, a INFRAERO aplicará no ato do pagamento as legislações vigentes (federal, estadual e municipal) com relação à retenção de impostos/tributos.

4. DADOS PARA FATURAMENTO ____ (incluir local, endereço e CNPJ da dependência).

5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: ____.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega/execução será de ____, a contar do recebimento desta SMS.

7. FORMA DE EXECUÇÃO: ____.

8. CONTATO: ____.

9. ESPECIFICAÇÕES: Deverão ser respeitadas todas as especificações contidas no(a) Edital e seus Anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA e nesta SMS - Solicitação de Materiais e Serviços.



10. Juntar cópia desta SMS à nota fiscal ou documento equivalente.

11. O não cumprimento de qualquer uma das exigências estabelecidas nesta SMS ensejará a aplicação das penalidades previstas no Normativo Interno da Infraero, vigente, que disciplina o tema.

12. ANOTAÇÃO: OBS 1: A INFRAERO, empresa Pública Federal, está obrigada a efetuar a retenção do Imposto de Renda - IR, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, PIS/PASEP e, sobre todos os pagamentos efetuados às Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, conforme prevê o artigo 34 da Lei nº 10.833/2003 c/c artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil; **OBS 2:** A Empresa OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL e demais entidades prevista no artigo 4º, amparadas por isenção (não incidência e alíquota zero), para fins de não sofrerem retenção de tributos federais, deverão mencionar esta condição em sua Nota Fiscal e apresentar a Declaração conforme preconiza o artigo 6º, da supracitada Instrução Normativa



ANEXO VI
PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)

Empresa Brasileira da Infraestrutura Aeroportuária					
LICITAÇÃO:					FOLHA 1/1
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<i>OBS: A empresa deverá incluir especificações técnicas completas do produto ofertado, conforme orientações constantes deste edital e seus anexos.</i>					
Total					

Marca/Modelo: _____
Prazo de entrega: _____
Prazo de validade da proposta: _____
Prazo de Garantia do produto: _____
Dados Bancários: Banco: _____ Conta: _____ Agencia: _____

Comprometemo-nos a fornecer os materiais acima cotados, submetendo-nos às condições expressas no Edital e anexos da licitação eletrônica referenciada nesta Planilha de Preços.

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

ADENDO I - PLANILHA DE PREÇOS

(Disponível em arquivo separado)



SEDEED202600156